

que, no caso de produção em Unidades de Conservação deverá ser observado o regime jurídico de cada uma, vedando-se a comercialização de gado produzido em unidades do tipo proteção integral e permitindo-se nas Áreas de Proteção Ambiental - APA (por ser uma modalidade dentro da categoria “Uso Sustentável”, vide item nº. 6), sendo que os requisitos devem ser os mesmos exigidos para o produtor comum.

12. Nesse sentido, sendo o Cadastro Ambiental Rural - CAR um instrumento de múltiplos usos pelas políticas públicas ambientais e que contribui para o fortalecimento da gestão ambiental, a incidência desses cadastros rurais em áreas no interior da APA Lago de Tucuruí será permitida, desde que a atividade econômica nela desenvolvida seja autorizada pela Lei Estadual nº. 6.451/2002, como é o caso da produção e da comercialização de gado exercida de acordo com as normas de Licenciamento Ambiental e Legislação Ambiental vigente. Considerações Finais:

13. A presente manifestação, além de obrigação legal do Órgão Gestor, encontra amparo no posicionamento do Conselho Gestor da APA Lago de Tucuruí, no uso das atribuições conferidas pelos Art. 2º, incisos III e VII da PORTARIA Nº 302/2003 - SECTAM e o disposto nos Art. 31, I e Art. 32 do Regimento Interno deste Conselho APA Lago de Tucuruí;

14. E, finalmente, considerando a Lei Estadual nº. 6.451/2002, no art. 3º, incisos III e IX, em que pese ser viável o desenvolvimento de atividades econômicas em consonância com os padrões de uso sustentável dos recursos naturais,

15. Este IDEFLOR-Bio, por meio da Gerência da Região Administrativa “Mosaico de Tucuruí”, vinculada à Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação e mediante a função legal de Órgão Gestor das Unidades de Conservação do Estado do Pará, manifesta-se FAVORÁVEL ao desenvolvimento de atividades econômicas de caráter agrossilvipastoril dentro dos limites da APA Lago de Tucuruí, RESSALVADA a obrigatoria regularidade ambiental a ser atestada pelo órgão ambiental competente, bem como, o integral cumprimento da Legislação Ambiental em vigor.

Mariana Bogéa
Gerente da Região Administrativa “Mosaico de Tucuruí”
Wendell Andrade
Diretor de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação (DGMUC/IDEFLO-Bio)
Thiago Valente Novaes
Presidente do IDEFLOR-Bio

Protocolo 818145

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 012/2015/SIEDS-SEGUP

O Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, em especial seu art. 22, V. CONSIDERANDO a criação, no âmbito do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, do Grupamento Aéreo de Segurança Pública - GRAESP, por meio da Lei nº 7.584/11, de 28 de dezembro de 2011, que tem como missão planejar, promover e controlar as ações e operações aéreas de Segurança Pública e de Defesa Civil do Estado, promovendo a integração e a otimização dos meios aéreos disponíveis no SIEDS, garantindo a execução das missões constitucionais de cada Instituição; CONSIDERANDO a necessidade de se normatizar o acionamento das aeronaves do GRAESP, seja em missão planejada ou em situação emergencial, a fim de que se tenha melhor otimização do vetor aéreo nas mais diversas atividades do SIEDS. CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 1.250, de 24 de março de 2015, que dispõe sobre a utilização das aeronaves oficiais civis, próprias, ou sob a responsabilidade do governo do Estado; RESOLVE:

Art. 1º - Criar o GRUPO DE TRABALHO para elaborar uma proposta de “PROTOCOLO OPERACIONAL PADRÃO DE ACIONAMENTO DO GRAESP”, com o objetivo de detalhar as ações a serem implementadas na movimentação de aeronaves, a fim de regulamentar a mobilização do GRAESP em situações emergenciais.

Art. 2º - DESIGNAR os Agentes Públicos a seguir relacionados para elaborar uma proposta de “PROTOCOLO OPERACIONAL PADRÃO DE ACIONAMENTO DO GRAESP”:

TEN CEL PM RR JOSILEI ALBINO GONÇALVES DE FREITAS - Diretor do Grupamento Aéreo de Segurança Pública - GRAESP, Presidente;

DPC JOÃO BOSCO JUNIOR - Membro representante da Polícia Civil do Estado do Pará;

DPC NELSON SOBREIRA DE OLIVEIRA - Membro representante do Grupamento Aéreo de Segurança Pública - GRAESP;

TEN CEL PM MÁRCIO FERNANDO SANTOS DE BARROS - Membro representante do Centro Integrado de Operações - CIOp;

TEN CEL PM ARMANDO CONCEIÇÃO DE MORAES GONÇALVES - Membro representante do Grupamento Aéreo de Segurança Pública - GRAESP;

DPC DANIELLE SILVA DE SOUZA - Membro representante do Centro Integrado de Operações - CIOp;

MAJ PM DENILSON JOSÉ DE ALENCAR BARATA - Membro representante da Polícia Militar do Estado do Pará;

MAJ PM MARCELO TADAIESKY RODRIGUES - Membro representante da Polícia Militar do Estado do Pará;

MAJ PM EDIMAR MARCELO COELHO COSTA - Membro representante da Polícia Militar do Estado do Pará;

MAJ PM CRISTIANO JOÃO LOUREIRO LIMA - Membro representante do Grupamento Aéreo de Segurança Pública - GRAESP;

MAJ BM ALESSANDRE ELIAS FRANCÊS BRITO - Membro representante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará;

CAP BM NATANAEL BASTOS FERREIRA - Membro representante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará;

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias prorrogáveis uma única vez por igual período, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém-PA, 14 de abril de 2015.

HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA - CEL QOPM
Secretario de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, em exercício.

PORTARIA Nº 013/2015/SIEDS - SEGUP

O Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, em especial ao disposto em seu art.22, V. CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas que definam padrões de condutas em ocorrência que envolva Instituições Financeiras, sobretudo nas ocorrências dos delitos capitulados nos artigos 155,157,158,159 e 163 do Código Penal, conhecidos na linguagem policial como “golpe da saidinha”, “vapor noturno”, explosão de terminais eletrônicos e “sapatinho”; CONSIDERANDO a necessidade de se estudar o “modus operandi” das quadrilhas especializadas no cometimento desses delitos; CONSIDERANDO que as ocorrências de roubo a Instituição Financeira, impõe desafios ao Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social em particular as Polícias Militar e Civil. CONSIDERANDO a necessidade da atuação integrada dos órgãos do SIEDS na pronta resposta operacional por meio do acionamento e mobilização do aparato policial preventivo e repressivo nas ocorrências de roubo às instituições financeiras; CONSIDERANDO a importância das ações de inteligência que integram as agendas dos órgãos que compõe o SIEDS e de outros Estados, da União e dos Municípios. RESOLVE:

Art. 1º - Criar o GRUPO DE TRABALHO que terá o escopo de elaborar uma proposta de “PROTOCOLO DE AÇÕES INTEGRADAS EM OCORRÊNCIAS DE ROUBO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS”.

Art. 2º - DESIGNAR os Agentes Públicos a seguir relacionados para elaborar a proposta de “PROTOCOLO DE AÇÕES INTEGRADAS EM OCORRÊNCIAS DE ROUBO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS”.

DPC Rogério Luz Moraes, Secretário Adjunto de Inteligência e Análise Criminal, Presidente;

DPC JOÃO BOSCO JUNIOR - Membro representante da Polícia Civil do Pará;

DPC CARLOS ANDRÉ VIANA DA COSTA - Membro representante da Polícia Civil do Pará;

TEN CEL PM SIMÃO SALIM JUNIOR - Membro representante da Polícia Militar do Estado do Pará;

MAJ PM KLEVERTON ANTUNES FIRMINO GOMES - Membro representante da Polícia Militar do Estado do Pará;

DPC RAIMUNDO BENASSULY MAÚES JUNIOR - Membro representante da Secretaria Adjunta de Gestão Operacional - SAGO;

MAJ PM JORGE WILSON PINHEIRO ARAÚJO - Membro representante da Secretaria Adjunta de Gestão Operacional - SAGO;

TEN CEL MÁRCIO AUGUSTO PEREIRA BAILOSA - Membro representante do Grupamento Aéreo de Segurança Pública - GRAESP;

TEN CEL PM R/R PAULO SÉRGIO FIGUEIREDO PINTO - Membro representante da Secretaria de Inteligência e Análise Criminal - SIAC;

AMARILDO LEITE DOS SANTOS - Membro representante da Secretaria de Inteligência e Análise Criminal - SIAC;

JUDYSSON ALLAN OLIVEIRA DE BRITO - Membro representante do CPC Renato Chaves;

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias prorrogáveis uma única vez por igual período, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém-PA, 14 de abril de 2015.

HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA - CEL QOPM
Secretario de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, em exercício.

PORTARIA Nº 014/2015/SIEDS-SEGUP

O Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 1.250, de 24 de março de 2015, que dispõe sobre a utilização das aeronaves oficiais civis, próprias, ou sob a responsabilidade do governo do Estado; CONSIDERANDO que o uso das aeronaves deve ser precedido de autorização do titular da SEGUP, e na ausência deste, pelo Secretário Adjunto de Gestão Operacional, conforme dispõe o Art.3º, § 1º, do referido decreto;

CONSIDERANDO que os procedimentos relativos a solicitação de utilização das aeronaves oficiais serão disciplinadas mediante ato do Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social conforme disposto no Art. 4º, Parágrafo único, do referido decreto;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a REQUISICÃO PARA USO DE AERONAVES, que deverá ser preenchida pelo Órgão solicitante do serviço de transporte aéreo executivo, em conformidade com o anexo I desta Portaria;

Art. 2º - Estabelecer que a REQUISICÃO PARA USO DE AERONAVES deverá ser feita em impresso próprio, conforme constante do ANEXO I, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e encaminhada por meio de ofício do Titular do Órgão requisitante ao Secretário de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, ou ao Secretário Adjunto de Gestão Operacional - SEGUP/SAGO;

Art. 3º - Nos casos EMERGENCIAS, a requisição e o ofício do Titular do Órgão poderão ser encaminhados digitalmente por meio de comunicação eletrônica ao Secretário de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP (endereço eletrônico gabinete.segup@segup.pa.gov.br), ou ao Secretário Adjunto de Gestão Operacional - SEGUP/SAGO (endereço eletrônico sago@segup.pa.gov.br) .

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém-PA, 14 de abril de 2015.

HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA - CEL QOPM
Secretario de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, em exercício.

GRUPAMENTO AÉREO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Decreto Estadual nº1250/2015

PORTARIA Nº. 014/2015/SIEDS-SEGUP
ANEXO I

Logo (em caso de Órgão solicitante)	REQUISICÃO PARA USO DE AERONAVE			
Solicitante	Data/Hora do voo	De/Para	Pernoite () Sim () Não	Carga (se existe)
Finalidade da utilização: _____				

Nomes/Função dos Passageiros				
1.	_____			
2.	_____			
3.	_____			
4.	_____			
5.	_____			
6.	_____			
Informações Adicionais				

Campo a ser preenchido pelo GRAESP				
Aeronave	Comandante	Co-piloto	Mecânico	